Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 15/12/16
Liguina C. Morais
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2066/16, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Caçu, para o exercício financeiro de 2017".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2017 o Orçamento Geral do Município de Caçu, discriminados pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 69.815.000,00 (sessenta e nove milhões e oitocentos e quinze mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	**72.175.540,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.895.490,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.300.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.272.800,00
RECEITA DE SERVIÇOS	398.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.181.550,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	127.200,00
SOMA	**72.175.540,00**

II – RECEITAS DE CAPITAL	**4.198.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.198.000,00

III – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.380.000,00**
RECEITAS CORRENTES	2.380.000,00
SOMA	**78.753.540,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**-8.938.540,00**
TOTAL	**69.815.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.00 – PODER LEGISLATIVO	3.075.000,00
01.00 – PODER EXECUTIVO	32.433.156,50
TOTAL	**35.508.156,50**

II – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU	14.893.900,00
06.00 – FUNDO MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.050.000,00
04.00 - FUNDEB	6.632.600,00
07.00 - CAÇUPREV	4.840.000,00
11.00 – FUNDO MUL. DE SEGURANÇA PÚBLICA	567.000,00
09.00 – FMMA FUNDO MUL DO MEIO AMBIENTE	492.000,00
10.00 – FMH FUNDO MUL DE HABITAÇÃO	3.665.343,50
12.00 - FMDCA	166.000,00
TOTAL	**34.306.843,50**

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**69.815.000,00**

III – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS – ADM. DIRETA	
02.01 – CÂMARA MUNICIPAL	3.075.000,00
01.51 – GABINETE DO PREFEITO	1.157.000,00
01.52 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.186.000,00
01.53 – SECRETARIA DE FINANÇAS	3.784.256,50
01.54 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	798.000,00
01.55 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.842.700,00
01.56 – SECRETARIA DA CULTURA, DESP. E LAZER	1.365.000,00
01.57 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV.URBANISMO	9.577.200,00
01.58 – SECRETARIA DE IND. COMÉRCIO E TURISMO	480.000,00
01.62 – SECRETARIA DE TRANSPORTES	3.774.000,00
01.63 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	229.000,00
01.64 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	140.000,00
01.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	**35.508.156,50**

IV – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS – ADM. INDIRETA	
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU	14.893.900,00
06.02 – FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.050.000,00
04.01 – FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB	6.632.600,00
07.01 – INST. MUL. PREV. DOS SERVIDORES	4.840.000,00
11.01 – FUNDO MUL. DE SEGURANÇA PÚBLICA	567.000,00
09.01 – FMMA FUNDO MUL. DO MEIO AMBIENTE	492.000,00
10.01 – FMH FUNDO MUL. DE HABITAÇÃO	3.665.343,50
12.01 - FMDCA	166.000,00
TOTAL	**34.306.843,50**

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**69.815.000,00**

V – DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES	
01 - LEGISLATIVA	3.075.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	6.916.256,50
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	621.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.216.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.326.000,00
10 - SAÚDE	14.893.900,00
12 - EDUCAÇÃO	15.475.300,00
13 - CULTURA	318.000,00
15 - URBANISMO	9.577.200,00
16 - HABITAÇÃO	3.665.343,50
18 - GESTÃO AMBIENTAL	492.000,00
20 - AGRICULTURA	798.000,00
22 - INDÚSTRIA	480.000,00
24 - COMUNICAÇÕES	140.000,00
26 - TRANSPORTE	3.774.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	1.047.000,00
TOTAL DA DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES	**69.815.000,00**

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**69.815.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas no art. 1º, da presente Lei, utilizando-se como recursos os definidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal